
FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO

e teorias da constituição

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS
(Organizador)

Atena
Editora
Ano 2022

III

FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO

e teorias da constituição

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS
(Organizador)

Atena
Editora
Ano 2022

III

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa



Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Prof^o Dr^a Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof^o Dr^a Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Prof^o Dr^a Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Prof^o Dr^a Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná
Prof^o Dr^a Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^o Dr^a Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais
Prof^o Dr^a Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof^o Dr^a Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Prof^o Dr^a Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Prof^o Dr^a Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^o Dr^a Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^o Dr^a Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof^o Dr^a Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins



Função política e social do direito e teorias da constituição 3

Diagramação: Daphynny Pamplona
Correção: Mariane Aparecida Freitas
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

F979 Função política e social do direito e teorias da constituição 3
/ Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos.
- Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-258-0152-0

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.520222704>

1. Direito. 2. Leis. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner
Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br



DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



APRESENTAÇÃO

Em **FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO E TEORIAS DA CONSTITUIÇÃO 3**, coletânea de dezesseis capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, reflexões que explicitam essas interações. Nelas estão debates que circundam direito, sociedade e vulneráveis em conteúdos como direitos da criança e do adolescente, abuso sexual, adoção internacional, tráfico, mulheres, violência, medidas protetivas, gravidez, prisão, prostituição, discurso homoafetivo, escravidão, efetividade da prestação jurisdicional, saúde, políticas públicas, COVID-19, saneamento básico, pessoa com deficiência, acessibilidade, mobilidade, além de atingidos por catástrofes.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

USO DE DROGAS PSICOATIVAS: A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO ACERCA DO USO DE DROGAS PARA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Luis Miguel Diniz Farias

João Pedro Leite Damasceno

Clésia de Oliveira Pachú

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5202227041>

CAPÍTULO 2..... 9

PROBLEMATIZAÇÃO DO ACESSO AO CONVÍVIO SOCIAL DOS ADOLESCENTES APÓS O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Maira Gomes Almeida

Nilda da Silva Pereira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5202227042>

CAPÍTULO 3..... 22

ABUSO SEXUAL INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: ROMPENDO O SILÊNCIO COM O DISQUE 100

Manuela Mendonça Martins

Maria Burle Gomes de Almeida

Erika Conceição Gelsenke Cunha

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5202227043>

CAPÍTULO 4..... 37

ADOÇÃO INTERNACIONAL E O TRÁFICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Luiza Maria Silva Martins

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5202227044>

CAPÍTULO 5..... 49

A POSIÇÃO DA MULHER NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO E A EFETIVAÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO

Louise Eberhardt

Elisaide Trevisam

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5202227045>

CAPÍTULO 6..... 62

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, O PAPEL DE TUTELA DO ESTADO E ALIMITAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS

Rodrigo de Souza Costa

Thais Petrillo Mello de Almeida

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5202227046>

CAPÍTULO 7	72
GRAVIDEZ E PRISÃO: UM BREVE OLHAR SOBRE O ENCARCERAMENTO DE MULHERES	
Cristina Marcelo dos Santos	
Mariana Leiras	
Lobelia da Silva Faceira	
Francisco Ramos de Farias	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.5202227047	
CAPÍTULO 8	83
O COMBATE AO TRÁFICO INTERNACIONAL DE MULHERES PARA FINS DE PROSTITUIÇÃO EM RORAIMA E NO BRASIL	
Rodolfo Saldanha da Gama da Câmara e Souza	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.5202227048	
CAPÍTULO 9	100
(CONTEXTOS EM) MARCAS E MECANISMOS DE SILÊNCIO E SILENCIAMENTO NA (AUTO) NEGAÇÃO DO DISCURSO HOMOAFETIVO DO HOMEM NEGRO BRASILEIRO MASCULINIZADO	
Pedro Rodrigues Junior	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.5202227049	
CAPÍTULO 10	111
MULHERES, MATERNIDADE E ENCARCERAMENTO: ESTUDO DO HC143.641/SP	
Isabela Toledo Saes Lopes	
Ingrid Viana Leão	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.52022270410	
CAPÍTULO 11	124
TRABALHADORES DE COSTURARIAS DAS REDES DE FAST FASHION TRANSNACIONAIS A INVISIBILIDADE DA ESCRAVIDÃO URBANA	
Carla Denise Gruchinski	
Maria Fernanda Giollo	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.52022270411	
CAPÍTULO 12	137
UMA ANÁLISE DA EFETIVIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL A PARTIR DA IMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS ADVINDOS DO CENÁRIO PANDÊMICO FRENTE A HIPOSSUFICIÊNCIA DAS PARTES	
Carla Denise Gruchinski	
Maria Fernanda Giollo	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.52022270412	
CAPÍTULO 13	153
JUDICIALIZAÇÃO DO ACESSO A MEDICAMENTOS: ANÁLISE DAS DECISÕES JUDI-	

CIAIS

Adriana Tabosa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.52022270413>

CAPÍTULO 14..... 164

POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19: O SANEAMENTO BÁSICO COMO DIREITO FUNDAMENTAL

Beatriz Mota Torres

Joseph Murta Chalhoub

Pedro Germano dos Anjos

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.52022270414>

CAPÍTULO 15..... 178

OS DESAFIOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA ANTE A ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Marlene Soares Freire Germano

Raquel de Souza Figueiredo dos Santos

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.52022270415>

CAPÍTULO 16..... 194

AÇÕES COLETIVAS X AÇÕES INDIVIDUAIS: ANÁLISE COMPARATIVA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E QUAL O MELHOR CAMINHO PARA DEFENDER OS ATINGIDOS POR GRANDES CATÁSTROFES

Luiz Guilherme Fernandes de Oliveira

Silvio Teixeira da Costa Filho

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.52022270416>

SOBRE O ORGANIZADOR..... 211

ÍNDICE REMISSIVO..... 212

CAPÍTULO 16

AÇÕES COLETIVAS X AÇÕES INDIVIDUAIS: ANÁLISE COMPARATIVA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E QUAL O MELHOR CAMINHO PARA DEFENDER OS ATINGIDOS POR GRANDES CATÁSTROFES

Data de aceite: 01/04/2022

Luiz Guilherme Fernandes de Oliveira

Formado em ciências aeronáuticas pelo MAer - Ministério da Aeronáutica (1984). Formado em Teologia – Curso Livre pelo CEFORTE – Centro de formação Teológica da Igreja Metodista Wesleyana (2012). Graduado Tecnólogo em Gestão Pública pela Faculdade Anhanguera (2016). Graduado em Direito pela Faculdade Kennedy (2020). MBA em Governança, Riscos e Compliance pelo CEDIN (2021). Pós-graduando em Licitações e Contratos Lei 14.133 pela Escola Mineira de Direito. <http://lattes.cnpq.br/6956304805955506>

Silvio Teixeira da Costa Filho

Graduado em Direito pela UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais (2007). Pós-graduado lato sensu em Direito do Trabalho e Direito Previdenciário pela UGF-RJ - Universidade Gama Filho (2008). Mestre em Direito Público pela PUC Minas - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais na linha de pesquisa Direitos Humanos, Processo de Integração e Constitucionalização do Direito Internacional. <http://lattes.cnpq.br/6916544801505561>

RESUMO: A história lida com grandes tragédias no país, dentre elas o caso da Boate Kiss em Santa Maria/RS o qual teve como resultantes 241 óbitos e 623 feridos, o rompimento da barragem de Mariana tendo como resultantes 19 óbitos e vilarejos inteiros arrasados com impactos socioambientais registrados em Minas Gerais

e no Espírito Santo. Mais recente a tragédia de Brumadinho que ocasionou, até então, 249 óbitos, sendo que, 06 pessoas seguem desaparecidas e o incêndio no centro de treinamento Ninho do Urubu do Clube de Regatas do Flamengo no Rio de Janeiro que culminou no óbito de 10 rapazes engrossam as estáticas das demandas coletivas. Tais situações mexeram com o mundo jurídico resultando em nova enxurrada de processos, e assim, urge a necessidade de estudos mais aprofundados sobre a aplicabilidade dos institutos da ação coletiva e do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas em detrimento das ações individuais com o objetivo de nortear qual o melhor caminho.

PALAVRAS-CHAVE: Caminho; Coletiva; Incidente; Necessidade.

COLLECTIVE ACTIONS VS. INDIVIDUAL ACTIONS: A COMPARATIVE ANALYSIS OF RESULTS ACHIEVED AND WHAT IS THE BEST WAY TO DEFEND THE ACHIEVEMENTS OF LARGE CATASTROPHES

ABSTRACT: The History deals with major tragedies in the country, including the case of the Kiss Club in Santa Maria / RS which resulted in 241 deaths and 623 injuries, the Mariana dam rupture resulting in 19 deaths and entire villages devastated with socio-environmental impacts in Minas Gerais and Espírito Santo. More recently the Brumadinho tragedy that has so far caused 249 deaths, 21 people are still missing and the fire in the training center of the Flamengo Regatta Club in Rio de Janeiro that resulted in the death of 10 boys thickens the static of collective demands.

Such situations have affected the legal world resulting in a new flood of lawsuits, and thus, the need for further studies on the applicability of the institutes of collective action and the Repetitive Demand Resolution Incident to the detriment of individual actions in order to guide what is the best way.

KEYWORDS: Way; Collective; Incident; Need.

1 | INTRODUÇÃO

O sistema judiciário brasileiro encontra-se cada vez mais sobrecarregado resultando em uma crise de grandes proporções jamais vista na história. São inúmeros os fatos originários, sendo o principal fator, o litígio de massa. Importante ressaltar que o patamar alcançado com o desenvolvimento econômico e social da sociedade brasileira alterou a conformação com a qual se dá as relações jurídicas resultando, inúmeras vezes, em sua massificação. Como resultante verifica-se o incremento das demandas jurídicas em detrimento dessas relações e conseqüentemente constata-se um número exacerbado de processo em andamento nas cortes de todo o país. Em muitos casos as demandas são repetitivas e pela falta de mão de obra, infraestrutura e recursos financeiros os resultados alcançados nem sempre são os mais justos, e, em alguns casos até mesmo contrários, pois demandas com significativas semelhanças têm alcançado resultados diferentes. Nesse viés nos deparamos com dois institutos que tem sido de grande importância para solucionar, ou ao menos, amenizar a situação, sendo eles, as ações coletivas e a inovação trazida pelo Novo Código de Processo Civil (NCPC), Lei nº 13.105/15 a qual vem corroborando para a solução do imbróglio consolidando o mecanismo de julgamento de casos repetitivos com a criação do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). Assim, em resposta ao excesso de demandas similares, a solução que vem se consolidando é a coletivização permitindo uma resposta mais coerente para os casos semelhantes com objetivo de prover ao ordenamento jurídico brasileiro uma maior segurança jurídica. Ocorre que a inovação do Novo Código, bem como o instituto das ações coletivas vem se deparando com maior necessidade de estudos sobre a efetiva aplicabilidade desses institutos, pois apesar de homogeneizar os resultados, desafogar o judiciário e dar respostas mais rápidas a sociedade observa-se que ambos os institutos não tem alcançado o efeito esperado haja vista ainda não ter sido possível fixar uma tese jurídica que permita a aplicabilidade de ambos os institutos de forma vinculante bem como garantir que a aplicação destes permita aos demandados uma maior amplitude dos resultados justificando a não utilização da ação individual haja vista a possível complexidade da situação de cada indivíduo afetado direta ou indiretamente.

A problemática é que diante a pressão da sociedade por respostas rápidas, o anseio dos afetados em busca de um conforto mediante a indenização material e/ou moral, bem como, a pretensão do Ministério Público em demonstrar capacidade reativa diante de tais situações pode ter como resultado que os afetados não tenham alcançado ou estejam

alcançando, efetivamente, a satisfação no mínimo mais adequada de seus direitos, haja vista se identificar uma maior empregabilidade das ações coletivas e do Incidente de Resolução de Demandas Respetivas.

O cerne da questão é se o uso dos institutos das ações coletivas e do IRDR são o melhor caminho para se alcançar o melhor resultado no que se diz respeito à proteção processual inaugurada com a lei 8.078/90 – O Código de Defesa do Consumidor e Novo Código de Processo Civil, especificamente, no âmbito das definições de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos por ela trazidos ao sistema jurídico brasileiro, preponderantemente, no que se refere sobre o risco de quebra da isonomia e ofensa a segurança jurídica em detrimento do uso da ação individual?

A pesquisa tem com meta realizar uma análise comparativa no emprego das ações coletivas e do IRDR nos casos de atingidos por grandes catástrofes em detrimento das ações individuais de casos similares e assim entender quais os riscos e benefícios na utilização dos respectivos institutos, bem como, entender se existe um que seja mais vantajoso para o demandante. Mais especificamente, avaliar o que se pretendia ou pretende com a ação coletiva e o que efetivamente foi alcançado até então traçando um paralelo com o alcançado em ações individuais similares, e assim, buscar entender se a ação coletiva possui, em casos de grandes catástrofes, maior segurança jurídica em detrimento das ações individuais, nesse viés se faz importante esclarecer, caso a ação coletiva se demonstre mais eficaz que a ação individual, se a aplicação do Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva (IRDR - medida que dá uma única sentença para diversas ações movidas pelo mesmo motivo) não é prejudicial ao universo de demandantes e suas peculiaridades.

Justifica-se a presente pesquisa devido a necessidade da definição da aplicação da melhor proteção ao indivíduo afetado pelas grandes tragédias quer seja de forma direta ou indireta ante o grande poder econômico dos causadores do mau a ser reparado os quais buscam a mitigação de seus prejuízos com aplicabilidade do direito de forma mais genérica no que se refere, principalmente, a padronização das indenizações devidas. De antemão observa-se que as ações coletivas minimizam o trabalho dos advogados envolvidos, todavia pode não ser o melhor caminho, assim sendo, é imperioso que se verifique se de fato o uso da ação coletiva e do IRDR em grandes tragédias ante a peculiaridade de cada caso é de fato a melhor solução aplicada pelo Ministério Público, a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal ou se a ação individual, ainda que seja mais onerosa ao operador do direito ante a trabalhadeira inerente a quantidade de ações, é aquela a qual garantirá a melhor proteção ao indivíduo atingido. Ademais importa salientar que o atingido é a parte hipossuficiente econômica e juridicamente falando, carecente de um apoio profissional responsável e devidamente qualificado para lhe garantir o melhor resultado mediante atuação eficaz e eficiente do profissional do direito.

A seguir se demonstram na pesquisa os referenciais teóricos, procedimentos metodológicos, apresentação de resultados e discussões de forma clara e objetiva

elucidando as questões referentes ao tema abordado.

2 | REFERENCIAL TEÓRICO

Nesse viés houve um despertamento para a problemática, pois sendo o direito o instrumento fundamental para a manutenção do equilíbrio entre os iguais e os desiguais haja vista que o princípio da igualdade pressupõe que as pessoas colocadas em situações diferentes sejam tratadas de forma desigual. JUNIOR, Nery afirma que: “Dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades”¹.

Compactuando com esse ponto de vista entende-se que sempre se faz necessário avaliar as práticas empregadas pelo Direito e se os resultados são mesmo efetivamente benéficos para os que buscam nele se resguardar e se de fato os desiguais, diga-se a parte hipossuficiente, está de fato sendo bem protegida.

Não menos importante se faz necessário entender o caminhar desse instrumento de proteção no qual o Estado toma a frente do operador do Direito chamando para si a responsabilidade de tutelar a demanda e corroborando essa linha de raciocínio encontramos amparo na obra de Daniel Carnio Costa que cita:

Há, portanto, necessidade de se estudar os institutos relativos ao tema com vistas a propor um modelo mais adequado às necessidades atuais da sociedade de massa ou, ao menos, de se interpretar os institutos já existentes de forma mais consentânea com os anseios modernos do povo brasileiro².

Importa ainda observar que a Constituição Federal de 1988 dispõe no Caput do artigo 5º que: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes”.

Na sequência do mesmo artigo, em seu inciso V, verifica-se que o legislador já previu o direito a proporcionalidade do agravo, senão vejamos: “V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;” Por tanto, é imperioso que as demandas originadas das grandes catástrofes, ainda que tuteladas pelo poder do Estado devam observar tais princípios, todavia, o Estado, muitas vezes é refém das mega empresas consideradas ‘grandes demais para quebrar (Too Big to Fail)³, pois sua paralisação e/ou desmantelamento em função de suas atividades ou penalidades sofridas podem trazer sérias consequências à economia local bem como a empregabilidade, assim sendo, observa-se que o Estado ao tutelar a demanda pode agir de forma mais benevolente com o demandado a fim de garantir uma sentença que

1 (NERY JUNIOR, 1999, p. 42)

2 Daniel Carnio Costa, Danos Individuais e Ações Coletivas, 2011, p. 19.

3 Too Big to Fail - telefilme norte-americano de 2011, dirigido por Curtis Hanson e exibido pelo canal HBO baseado em livro do mesmo nome do jornalista Andrew Ross Sorkin.

em parte satisfaça o demandante como resposta a sociedade, mas que também garanta os interesses do demandado.

Carnio deixa claro que “o processo somente será efetivo quando cumprir plenamente sua função social de eliminar os conflitos”⁴. É notório que a evolução dos meios de comunicação, o avanço da tecnologia e a revolução 4.0 pela qual estamos passando possibilitaram uma amplitude significativa aos litígios transformando os litígios individuais em litígios de massa sendo necessária a criação de metodologias que possam abraçar todas as causas similares dando a elas uma sentença equilibrada. Na mesma linha de raciocínio encontramos a obra de Aluísio Mendes que diz:

Com a multiplicação de ações individuais, que tramitam perante diversos órgãos judiciais, por vezes espalhadas por todo o território nacional, os juízes chegam, com frequência, a conclusões e decisões variadas e até mesmo antagônicas. Por conseguinte, pessoas em situações fáticas absolutamente idênticas, sob o ponto de vista do direito material, recebem tratamento diferenciado diante da lei, decorrente tão somente da relação processual. Consubstanciando, portanto, ameaça ao princípio da isonomia. A miscelânea de pronunciamentos, liminares e definitivos, diferenciados e antagônicos, do Poder judiciário passa a ser fonte de descrédito para a própria função judicante, ensejando enorme insegurança jurídica para a sociedade⁵

Corroborando a visão de Carnio e Mendes buscou-se entender o ponto de vista sobre o assunto no que se refere à segurança jurídica das ações coletivas junto a operadores do direito/professores de ensino superior e foram questionados se em suas opiniões, considerando o conhecimento profissional, a ação coletiva pode ser prejudicial podendo resultar em uma indenização menor do que a almejada via ação individual, devendo os entrevistados apenas responder sim ou não.

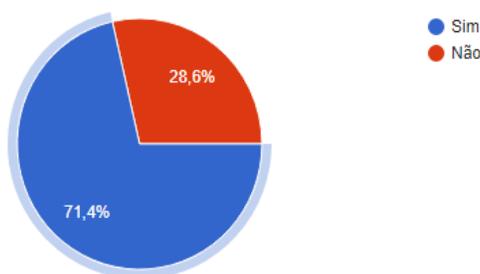


Gráfico 2.1 Ações coletivas – Indenização Menor que Ação Individual.

Fonte: Survey Iniciação Científica, elaboração própria.

Os resultados corroboram o exposto por doutrinadores conforme se demonstra

4 Daniel Carnio Costa, Danos Individuais e Ações Coletivas, 2011, p. 34

5 Aluísio Mendes, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, 2017, p. 21

sendo que 71,4% dos entrevistados acreditam que a ação coletiva pode ser prejudicial em relação a ações individuais.

Márcio Leal fala sobre a conexão das ações, porém importante observar que a conexão das ações não se traduz em litispendência, pois ações conexas são aquelas ações sucessivas com mesmo objeto, já a litispendência consiste no estado de um litígio o qual é conduzido simultaneamente perante dois tribunais do mesmo grau sendo um e outro em igualdades de competências para julgá-lo, tal situação tem como resultante que um processo seja retirado em favor do outro. Com relação a conexão cita Márcio Leal que:

É possível que idênticas ações coletivas e populares sejam reunidas por conexão. A regra (art. 5º, § 3º da LAP e art. 2º, I da LACP) sobre a conexão de ações sucessivas com o mesmo objeto não é, porém, sempre justa, quando se trata de ações populares. De fato, não é exigível para um autor popular de um Estado situado na região amazônica ser forçado a litigar em Brasília ou Porto Alegre, porque nesses lugares houve a propositura das ações civis públicas e populares de idêntico objeto. Contra a privatização da empresa pública Telebrás foram propostas, por exemplo, 30 ações populares e o STJ tomou apenas a primeira como pendente. Essa jurisprudência põe um pá de cal no direito à ação popular, pois ninguém irá litigar fora de seu domicílio quando não há benefício individual próprio a motivá-lo. Certo poderá haver decisões contraditórias entre juízos distintos, mas isso é próprio do sistema que tende a resolver a questão na instância superior unificadora. O sistema exige uma abertura na legitimação (ordinária) e não a sua restrição.⁶

Márcio Leal cita ainda que:

Já quanto à ação civil pública, cujos autores têm maior capacidade de litigar, a regra da conexão não é problemática. Porém seria interessante se houvesse um modo de não necessariamente se escolher como prioritária ação que primeiro foi proposta, mas, sim, aquela que fosse técnica melhor ou populacional mais abrangente.⁷

Assim, de forma preliminar é possível concluir que as ações coletivas requerem cautelas quanto a sua empregabilidade. Nessa mesma toada é possível verificar que até 2017, segundo dados disponíveis, o emprego das ações coletivas são significativamente menores em relação as ações civis públicas como se demonstra a seguir.

6 Márcio Flávio Mafra Leal – Ações Coletivas, 2017, P. 218.

7 Márcio Flávio Mafra Leal – Ações Coletivas, 2017, P. 219.

Total de Ações Coletivas no Brasil em 2017 (CNJ)

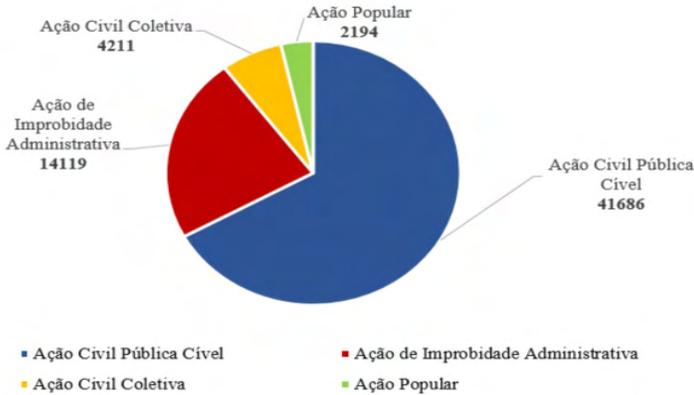


Gráfico 2.2 – Total de Ações Coletivas no Brasil em 2017 (CNJ).

Fonte: survey Os painéis do CNJ e os dados da efetividade das ações coletivas no Brasil, elaboração própria do CNJ.

Total de Ações Coletivas - Justiça Estadual (CNJ, 2017)

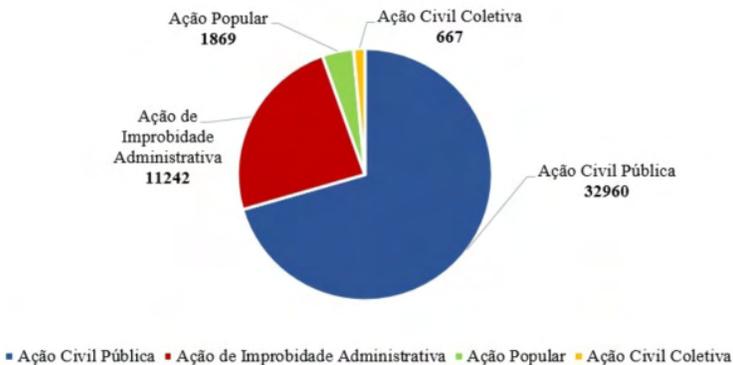


Gráfico 2.3 – Total de Ações Coletivas – Justiça Estadual (CNJ, 2017).

Fonte: survey Os painéis do CNJ e os dados da efetividade das ações coletivas no Brasil, elaboração própria do CNJ.

3 I PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 Abordagem metodológica

O método adotado é o fenomenológico bem adequado a proposição da pesquisa, pois preocupa-se com a descrição direta da experiência, como ela é bem como a realidade é construída e a forma com a qual ela é interpretada socialmente partindo-se do pressuposto que a realidade não é única, pois pode existir tantas outras quantas forem

suas interpretações.

3.2 Técnicas de pesquisa

A classificação do problema se deu pela forma quanti-qualitativa, já a classificação quanto aos objetivos se deu pela pesquisa exploratória por meio de levantamento bibliográfico, entrevistas com profissionais que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado, análise de exemplos e estudos de caso, por fim, os procedimentos técnicos adotados compreendem a pesquisa bibliográfica com base em material já publicado, como livros, artigos, periódicos, Internet, outros; será ainda realizado o estudo de caso nos quais teremos a oportunidade de nos debruçarmos de forma profunda e exaustiva no problema nos permitindo um amplo e detalhado conhecimento.

3.3 Delimitação do universo e amostras

O espectro inicial da pesquisa abrangia os casos mais recentes e emblemáticos sendo eles os da Boate Kiss, rompimento das barragens de Mariana e Brumadinho e Centro de Treinamento do Clube de Regatas Flamengo nos que se refere às ações coletivas e aplicabilidade do IRDR e pelo menos três casos levantados de demandas de grande vulto, porém em ações individuais. Observou-se que o processo demandado contra a Samarco SA (Cia Vale e BHP Billiton) é, até então, o mais completo e mais atualizado, por tanto seria capaz de dar maior sustentabilidade a análise comparativa haja vista suas peculiaridades e resultados já alcançados, todavia em função dos problemas encontrados para levantamento dos respectivos dados para corroborar a iniciativa da pesquisa houve um redirecionamento para um espectro mais amplo e para tal feita utilizou-se da base de dados do Conselho Nacional de Justiça contribuindo significativamente para um melhor entendimento no que se refere a ação coletiva e ação pública individual, no entanto apresenta-se, diante do universo de números apresentados pelo CNJ, uma amostragem representativa do todo.

3.4 Coleta de dados e instrumentos de pesquisa

A coleta de dados se deu por meio de bibliografias minuciosamente escolhidas, bem como estudo dos casos em questão somando-se a coleta de opiniões de Professores da matéria de Direito Civil e Processo Civil. Para as entrevistas com os professores foi elaborado um roteiro e posteriormente elaborado um questionário de pesquisa com perguntas objetivas sobre o tema utilizando a plataforma Google Docs (survey) evitando-se que a presença do pesquisador pudesse inibir o entrevistado de forma a comprometer a espontaneidade bem como o resultado. Não menos importante, a pesquisa abrangeu julgados expostos na internet a fim de permitir um melhor entendimento sobre os procedimentos adotados e resultados alcançados.

3.5 Análise dos dados

Preliminarmente foi realizada uma organização das respostas obtidas por meio dos questionários as quais foram agrupadas de forma a se observar as palavras negativas,

positivas e neutras e separadas quantitativamente, assim foi possível uma avaliação geral dos resultados alcançados. As pesquisas realizadas pela internet foram agrupadas por tema e relevância dos casos bem como as bibliografias utilizadas nas quais foi realizado um apanhado das opiniões contrárias e favoráveis. Por fim, foi realizada uma compilação dos resultados com o objetivo de elaborar uma análise por meio de gráficos comparativos a fim de se emitir um parecer final.

4 | APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com objetivo de melhor elucidar os resultados foram elaborados os gráficos apresentados a seguir sendo que o primeiro grupo de respostas foi direcionado de forma simples devendo o entrevistado responder sim ou não de acordo com a pergunta, já o segundo grupo de perguntas deviam ser respondidas de acordo com as opções podendo concordar, concordar parcialmente ou discordar devendo expressar a opinião profissional do entrevistado sobre ações coletivas.

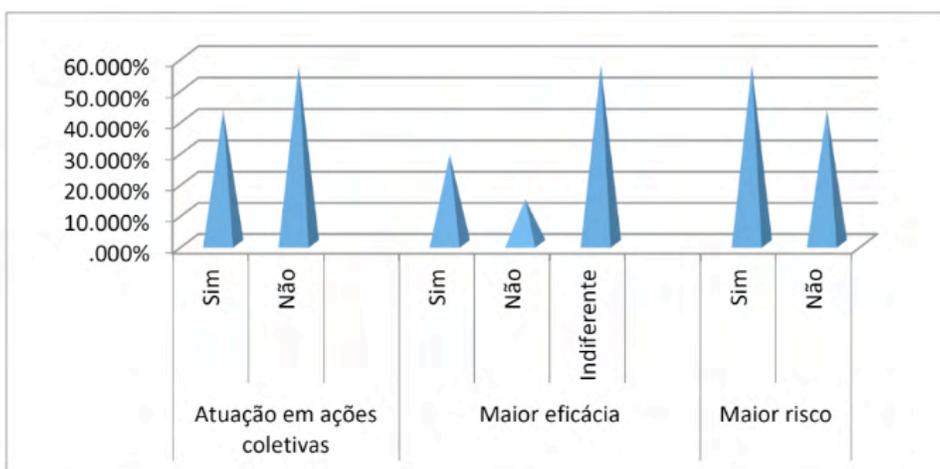


Gráfico 4.1 - Ações Coletivas X Ações Individuais.

Fonte: survey Iniciação Científica, elaboração própria.

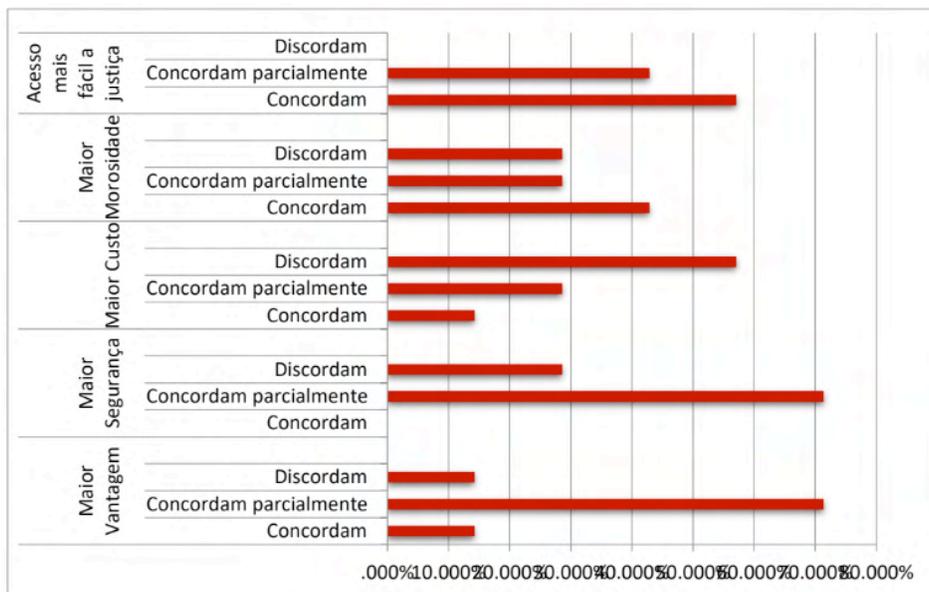


Gráfico 4.2 - Ações Coletivas X Ações Individuais.

Fonte: survey Iniciação Científica, elaboração própria.

Dentro do contexto se faz necessário entender que as ações coletivas compreendem duas fases mais complexas sendo elas a tramitação e a execução no que se faz necessário uma melhor abordagem. Observa-se que 89,3% dos entrevistados consideraram, no que se refere aos direitos coletivos, que os magistrados não possuem uma formação adequada, concernente a temas relacionados aos direitos coletivos e processuais, todavia importante destacar que o tema consiste em uma inovação do CPC/2015. Assim verificam-se algumas dificuldades conforme apontadas no gráfico a seguir combinadas com as possíveis soluções.

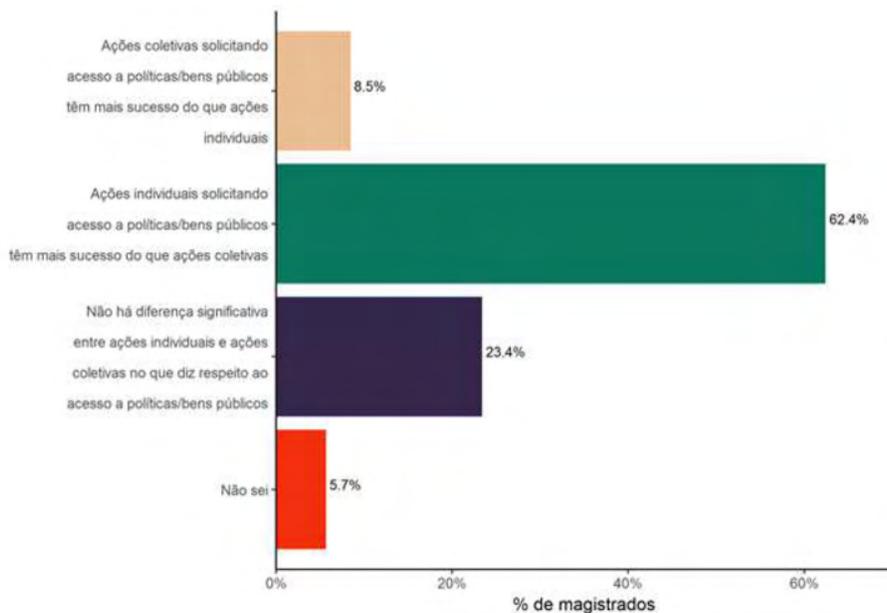


Gráfico 4.6 – Sucesso das ações coletivas e individuais no acesso a políticas e bens públicos.

Fonte: Survey "Ações Coletivas no Brasil", elaboração própria.

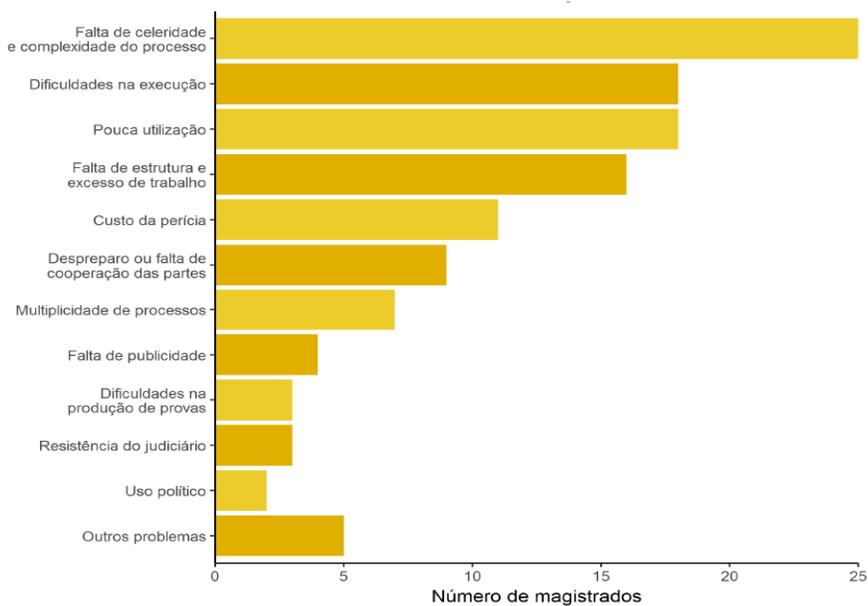


Gráfico 4.7 – Problemas das Ações Coletivas (%).

Fonte: Survey "Ações Coletivas no Brasil", elaboração própria.

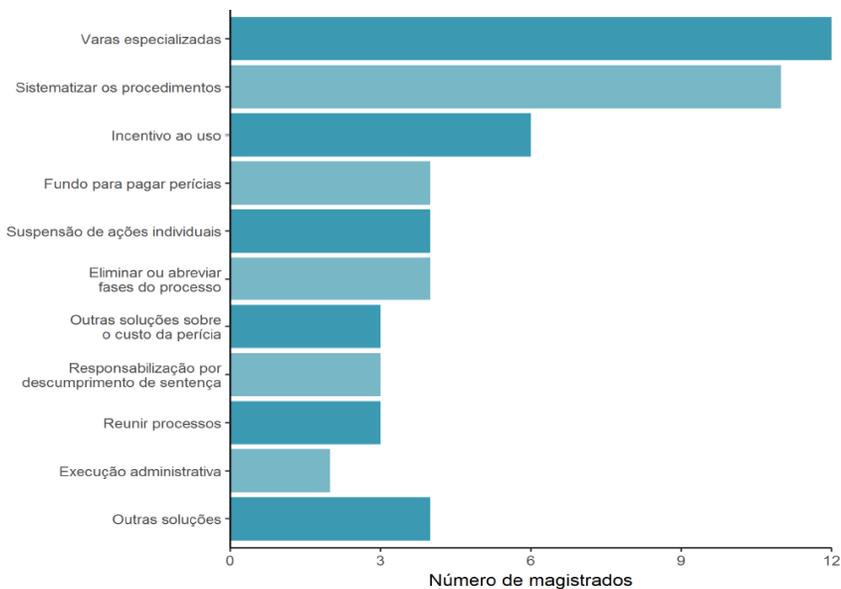


Gráfico 4.8 – Sugestões para Ações Coletivas (%).

Fonte: Survey "Ações Coletivas no Brasil", elaboração própria.

Ante os dados apresentados é possível passar a fase de conclusões e respostas.

5 | CONCLUSÕES

Ainda que não tenha sido possível a pesquisa em campo com os atingidos pelas situações de Mariana, Brumadinho, CT do Flamengo, foi possível identificar que em todos os casos houve aplicação da ação coletiva, todavia se deparou com os mesmos problemas e resultados que foram apontados na pesquisa. Importante destacar que não importa o tamanho do fator motivador que resultou na ação coletiva, mas sim, o fato de que ainda é um instituto pouco utilizado apresentando algumas fragilidades e problemas, principalmente quanto a celeridade processual, mas o fator de maior relevância verificado na pesquisa é a necessidade urgente de uma legislação própria, ou no mínimo, mais apropriada com objetivo de elucidar os pontos obscuros.

No que se refere aos objetivos da pesquisa é possível concluir que a ação coletiva nem sempre será o melhor caminho para se garantir sucesso em relação ao bem tutelado podendo resultar em uma indenização menor que a almejada, bem como uma maior morosidade no tramite processual causando desconfortos e necessidade do profissional do direito em atentar aos prazos prescricionais. Nesse viés foi possível identificar casos de demandantes que desistiram da ação coletiva e decidiram trilhar suas demandas pela via do acordo ainda que resultasse em uma indenização menor. Isso se dá por dois fatores preponderantes, sendo o primeiro, a necessidade de rápida indenização quando se trata

de perda do meio de subsistência, já o segundo, está relacionado a dor da perda da vida e levadas pelo stress emocional não são poucas as famílias envolvidas em suas perdas que querem rapidamente se ver livre do embaraço judicial.

Paralelamente foi possível verificar que em alguns casos de grande repercussão, sendo o demandado grupo econômico de alto potencial, uma pressão por parte deste no sentido de se padronizar as indenizações o que traria benefício para poucos e um malefício para muitos visto que estas são, invariavelmente, pleiteadas para baixo.

Por tanto, cabe ao profissional do direito, na defesa dos interesses de seu cliente, observar com muito cuidado o andamento do processo em cada uma de suas fases, o pleito da parte adversária, bem como a importância do demandado política e socialmente para que o demandante não corra o risco de ver suas pretensões frustradas. Deve ainda, este profissional, ficar atento a outros casos semelhantes buscando entender os caminhos que foram trilhados e as pretensões que efetivamente foram alcançadas, prestando assim uma consultoria profissional de qualidade.

Finalmente foi possível concluir que em praticamente todo território nacional a utilização das ações coletivas se dá de forma estratégica para a defesa dos direitos individuais homogêneos ou tão somente dos direitos individuais.

NOTAS DE FIM DE TEXTO

1. Inicialmente foi colocado como objetivo de pesquisa a ida a campo para entrevista com familiares dos atingidos pela barragem de brumadinho. Buscando atingir esse objetivo foram realizadas três tentativas, todas frustradas ou com resultados inconclusivos que não permitiram qualificar a pesquisa. Dentre os problemas encontrados o maior foi o fator medo de se falar alguma coisa que pudesse atrapalhar o andamento das negociações entre demandantes e demandado, informação essa que foi corroborada por agentes do ministério público que se faziam presentes nos locais visitados.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/constituicao-federal.asp>. Brasília, DF. Senado Federal, 1988. Acesso: fev. 2019.

COSTA Daniel Carnio, **Danos Individuais e Ações Coletivas - Biblioteca de Estudos em Homenagem ao Professor Arruda Alvim**. 2ª ed. Curitiba: Juruá, 2011. 208p.

JÚNIOR, Onofre Alves Batista. MAGALHÃES, Tarcísio Diniz. **Pulverização de ações contra a Samarco requer reunião em juízo único**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-dez-08/pulverizacao-aco-es-samarco-requer-reuniao-juizo-unico>. Acesso: fev. 2019.

JUSTIÇA, Conselho Nacional. **Justiça em Números 2018 : Ano base 2017**. Brasília : CNJ. 212p.

JUSTIÇA, Conselho Nacional. **Pesquisa Direitos e Garantias Fundamentais** : Ações Coletivas no Brasil, Temas Atores e Desafios da Tutela Coletiva – Sumário Executivo. Brasília : CNJ. 30p.

JUSTIÇA, Conselho Nacional. **Pesquisa Direitos e Garantias Fundamentais** : Ações Coletivas no Brasil, Temas Atores e Desafios da Tutela Coletiva – Relatório Analítico. Brasília : CNJ. 238p.

JUSTIÇA, Conselho Nacional. **Pesquisa indica uso de ações coletivas para defesa de direitos individuais**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/acoes-coletivas-estrategia-para-defesa-de-direitos-individuais/> Acesso: ago. 2019

LEAL, Márcio Flávio Mafra. **Ações Coletivas**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. 332p.

MENDES, Aluísio Gonçalves de Castro. **Ações Coletivas e meios de resolução coletiva de conflitos no direito comparado e nacional**. 3º ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. 464p.

MENDES, Aluísio Gonçalves de Castro. **Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas : Sistematização, análise e interpretação do novo instituto processual**. Rio de Janeiro : Forense. 290p.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção. **Manual de Direito Processual Civil**. 10º ed. Salvador: Juspodivm, 2018. 1807p.

SOBRE O ORGANIZADOR

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS - Doutor em Letras, área de concentração Literatura, Teoria e Crítica, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2019). Mestre em Letras, área de concentração Literatura e Cultura, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2015). Especialista em Prática Judicante pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB, 2017), em Ciências da Linguagem com Ênfase no Ensino de Língua Portuguesa pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016), em Direito Civil-Constitucional pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016) e em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG, 2015). Aperfeiçoamento no Curso de Preparação à Magistratura pela Escola Superior da Magistratura da Paraíba (ESMAPB, 2016). Licenciado em Letras - Habilitação Português pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2013). Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa (UNJPÊ, 2012). Foi Professor Substituto na Universidade Federal da Paraíba, Campus IV – Mamanguape (2016-2017). Atuou no ensino a distância na Universidade Federal da Paraíba (2013-2015), na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2017) e na Universidade Virtual do Estado de São Paulo (2018-2019). Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba (OAB/PB). Desenvolve suas pesquisas acadêmicas nas áreas de Direito (direito canônico, direito constitucional, direito civil, direitos humanos e políticas públicas, direito e cultura), Literatura (religião, cultura, direito e literatura, literatura e direitos humanos, literatura e minorias, meio ambiente, ecocrítica, ecofeminismo, identidade nacional, escritura feminina, leitura feminista, literaturas de língua portuguesa, ensino de literatura), Linguística (gêneros textuais e ensino de língua portuguesa) e Educação (formação de professores). Parecerista *ad hoc* de revistas científicas nas áreas de Direito e Letras. Organizador de obras coletivas pela Atena Editora. Vinculado a grupos de pesquisa devidamente cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Orcid: orcid.org/0000-0002-5472-8879.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Abuso sexual 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36

Acessibilidade 16, 145, 146, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193

Adoção internacional 37

Adoção Internacional 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47

Atingidos 174, 189, 194, 196, 205, 206

C

Catástrofes 194, 196, 197

Covid-19 137, 140, 142, 147, 148, 149, 151, 164, 165, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177

D

Direito 1, 1, 5, 7, 15, 21, 28, 31, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 60, 62, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 82, 112, 113, 116, 117, 118, 120, 122, 123, 137, 138, 139, 140, 142, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 171, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 201, 205, 206, 207, 208

Direitos da criança e do adolescente 1, 3, 12, 13, 14

Discurso homoafetivo 101

Drogas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 17, 36, 79, 85, 91, 96, 119

E

Efetividade 1, 9, 12, 14, 15, 38, 43, 57, 60, 62, 63, 68, 70, 71, 77, 80, 87, 137, 138, 147, 155, 157, 179, 189, 200

Escravidão 40, 45, 112, 113, 119, 123

F

Função política 1

Função social 198

G

Gênero 28, 29, 45, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 91, 98, 103, 105, 110, 112, 122, 166

Gravidez 2, 72, 79, 82

M

Medidas protetivas 44, 59, 62, 65, 68, 69, 70, 71

Medidas socioeducativas 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21

Mobilidade urbana 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 190, 192, 193

Mulher 24, 26, 27, 36, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 78, 89, 90, 91, 93, 97, 98, 111, 114, 120, 121, 122, 123

P

Pessoas com deficiência 73, 77, 80, 178, 179, 184, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193

Políticas públicas 1, 4, 5, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 22, 27, 28, 33, 34, 45, 52, 60, 62, 63, 65, 68, 69, 70, 72, 75, 76, 79, 80, 83, 88, 89, 91, 94, 98, 114, 117, 122, 164, 165, 173, 174, 175, 176, 177, 183, 186, 187, 189, 190, 191, 208

Prestação jurisdicional 137, 138, 142, 144, 147, 149

Prisão 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 121

Prostituição 25, 45, 83, 84, 86, 89, 99

S

Saneamento básico 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 173, 174, 175, 176, 177

Saúde 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 15, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 33, 35, 36, 66, 78, 89, 93, 108, 115, 117, 118, 120, 138, 147, 154, 155, 156, 157, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 181, 187, 192

Sociedade 4, 5, 6, 10, 11, 14, 15, 18, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 35, 36, 44, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 70, 73, 75, 79, 85, 90, 101, 103, 107, 109, 113, 114, 116, 121, 123, 138, 139, 140, 145, 153, 156, 157, 170, 172, 174, 175, 181, 183, 185, 188, 189, 195, 197, 198

T

Teorias da constituição 1

Trabalho 4, 6, 16, 18, 20, 21, 24, 41, 44, 45, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 76, 80, 84, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 96, 98, 100, 101, 105, 106, 112, 114, 120, 137, 144, 147, 153, 178, 180, 186, 188, 194, 196

Tráfico 17, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 66, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 119, 121

V

Violência 4, 5, 17, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 77, 79, 86, 89, 90, 91, 92, 97, 99, 111, 112, 113, 114, 116, 120, 121, 122, 181

Vulneráveis 27, 30, 31, 44, 75, 77, 122, 138, 144, 146, 147, 148, 151, 152, 172, 174

FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO e teorias da constituição

 www.atenaeditora.com.br
 contato@atenaeditora.com.br
 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
 www.facebook.com/atenaeditora.com.br


Ano 2022

III

FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO e teorias da constituição

 www.atenaeditora.com.br

 contato@atenaeditora.com.br

 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)

 www.facebook.com/atenaeditora.com.br


Ano 2022

III